

Ao
Município de PEDRO TOLEDO.
Prefeitura Municipal de Pedro Toledo.
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Centro – Pedro Toledo-SP.
Pabx (13) 3419-7000.

Att.: Ilma. Pregoeira: Dra. Juliana Martins Silva Bernardo e, através desta ao Exmo.
Prefeito Municipal:
DD. Dr. ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR

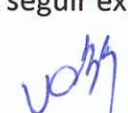
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022 – processo de compra nº 74/2022 – objeto: fornecimento cestas básicas destinadas à distribuição aos Servidores Públicos Municipais e Bolsistas Programa Frente de Trabalho - apresentação de recurso administrativo contra decisão que classifica e declara vencedora a empresa CASA MELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI– requerendo a desclassificação e aproveitamento dos atos suscetíveis: ata sessão: quarta-feira: 27/04/2022 - prazo: três dias – término: 02/05/2022

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, com sede a Rua 7, n.º 159, Centro, na cidade de Corumbataí-SP, por seus sócios: Srs. VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, portadora do RG nº 8.358.286-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 057.281.588-38 e JOÃO AFONSO BERTAGNA, portador do RG n.º 8.379.223-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 095.767.578-00, nos termos da Cláusula 8ª do Contrato Social vigente, cópia autenticada anexa da última alteração contratual, com fulcro nos incisos X, XVI, XVII e XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, artigos 41, 43, 44 e 45 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, subitens 7.3, 7.4, 7.4.1, 7.4.3, 7.19, 8.1, 8.3, 8.4, e Anexo II do instrumento convocatório, vem tempestiva e respeitosamente apresentar:

Recurso

Administrativo

Em face da decisão que classifica e julga vencedora do certame a empresa CASA MELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, isso no PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022, processo de compras nº 74/2022, e, requerer o seu recebimento no efeito suspensivo, bem como, análise e julgamento pela procedência, tudo consoante documentos anexos, e, fatos e direitos a seguir expostos:

1. Tempestividade:

1.1 Com efeito, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como, o próprio instrumento convocatório, estabelecem o prazo de três dias para a apresentação do recurso administrativo, e que os prazos apenas se iniciam quando houver expediente no órgão público contratante, vejamos:

Lei Federal nº 10.520/02:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

...

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

...

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

...

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade"

1.2 E, em sendo assim, comprovada a tempestividade do protocolo destes memoriais com as razões recursais, requer seja recebido no efeito suspensivo, com seu conhecimento para reconsideração da decisão exarada pela Ilma. Pregoeira e submissão e julgamento definitivo pela Autoridade Superior, Excelentíssimo Prefeito Municipal.

2. Disposições do instrumento convocatório:

2.1 O edital é direto e suas exigências e procedimentos são claros, vejamos, transcrito:

[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2022

ABERTURA: 27 de Abril de 2022 – 09H:30MIN

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.487/2017 E DECRETO Nº 2.029/2017, E AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO CONTRA O DESEMPREGO, LEI Nº 1.623/2021- PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.

QUANTIDADE ESTIMADA: 550 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, TOTALIZANDO 6.600 (SEIS MIL E SEISCENTOS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

...

ESCLARECIMENTOS:

Setor de Compras/Licitações – compras@pedrodetoledo.sp.gov.br no horário comercial. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br>.

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eleazar Muniz Junior, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

...

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Na fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, devidamente rubricados nos fechos ou lacres.



7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

...

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

...

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **12 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



2.2 Portanto, o instrumento convocatório é muito claro ao estabelecer que a oferta deve ser do objeto LICITADO, tanto, que expressamente registra que as especificações do objeto, Anexo II, obrigatoriamente DEVEM SER CUMPRIDAS NA SUA ÍNTEGRA sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

2.3 Outrossim, ainda, a fim de cumprimento à legalidade e à razoabilidade, o instrumento convocatório estabeleceu aos licitantes a faculdade de solicitar esclarecimentos para dirimir dúvidas, como, o direito de impugnar o edital caso entendesse existente quaisquer restrições, como, aliás, procedido pela COMERCIAL JOÃO AFONSO porque tinha dúvida se as assinaturas da proposta e das declarações necessitavam ter suas firmas reconhecidas, o que devidamente esclarecido pelo MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO.

2.4 Com efeito, não constatada impugnação e/ou solicitação de esclarecimentos pela empresa declarada vencedora, recorrida, CASA MELO, por conseguinte, as exigências editalícias e suas disposições foram integralmente aceitas pela aludida proponente, e, o descumprimento devem obrigatoriamente culminar em sua DESCLASSIFICAÇÃO.

2.5 E, vê-se que a proponente CASA MELO ofertou sua proposta comercial em total descumprimento ao exigido pelo Anexo II do edital, pois, os produtos componentes BISCOITO MAISENA, LEITE EM PÓ e o MOLHO DE TOMATE não cumprem as especificações MÍNIMAS de qualidade exigidas, consoante relatado no tópico seguinte, e, isso, comprovadamente:

3. O não atendimento pela proposta ofertada pela CASA MELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ao exigido pelo Anexo II, e, a necessidade da devida DESCLASSIFICAÇÃO:

3.1 A empresa CASA MELO ofertou as cestas básicas com produtos que NÃO ATENDEM o exigido pelo Anexo II, vejamos:

- | |
|---|
| a) O edital exige que as cestas sejam compostas, dentre outros produtos, com BISCOITO MAISENA atendendo às seguintes especificações MÍNIMAS de peso e qualidade, transcritas: |
|---|

63

JOÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2022

ABERTURA: 27 de Abril de 2022 – 09H:30MIN

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.487/2017 E DECRETO Nº 2.029/2017, E AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO CONTRA O DESEMPREGO, LEI Nº 1.623/2021- PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.

QUANTIDADE ESTIMADA: 550 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, TOTALIZANDO 6.600 (SEIS MIL E SEISCENTOS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO DETALHADO: ANEXO II

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 -REGISTRO DE PREÇO

Numeração de itens, unidades, quantidade estimada, gêneros, descrição dos produtos, valor total estimado dos itens.

ITEM	QUANTIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCRIÇÃO	MARCA
------	------------	----------------------------------	-------

5	01 PACOTE 400g	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – O produto deve ser de PRIMEIRA QUALIDADE . Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermento químico bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e metabissulfito de sódio e aromatizantes. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 03 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: pacote em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 gramas ou 02 pacotes de 200g Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Reposição do Produto nos seguintes casos: alteração do mesmo antes do vencimento, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas.	
---	-------------------	--	--

(Handwritten signatures)

Pois bem, a empresa CASA MELO ofertou as cestas básicas compostas com produto da marca BAUDUCCO, o qual não é na gramatura de 400 gramas, como, também não é na gramatura de 200 gramas, e, sim, conforme COMPROVA a sua embalagem original anexa, cada pacote possui 170 gramas, de modo, que a oferta de duas unidades do biscoito totaliza apenas 340 gramas, ou seja, 60 GRAMAS A MENOS QUE QUE O PESO EXIGIDO PELO EDITAL.

A embalagem original anexa do produto biscoito maisena maca BAUDUCCO comprova o peso de 170 gramas, como, a consulta ao site oficial do fabricante também COMPROVA que não atende o peso exigido, pois, NÃO TEM BISCOITO na embalagem peso de 400 gramas, e, sim, apenas na embalagem de 170 gramas, tudo como pode ser diligenciado diretamente pela Ilma. Pregoeira, nos endereços eletrônicos oficiais da BAUDUCCO, abaixo:

Link: <https://www.bauducco.com.br/produtos> e

Link: <https://www.bauducco.com.br/produtos/biscoito-maizena>



The screenshot shows a web browser window with the address bar displaying "bauducco.com.br/produtos/biscoito-maizena". The website header includes the Bauducco logo and navigation links: A BAUDUCCO, COZINHA BAUDUCCO, PRODUTOS, FERMENTAÇÃO NATURAL, COMPRAR, CASA BAUDUCCO, and a search bar labeled "BUSCA". The main content area features a breadcrumb trail "HOME > PRODUTOS BAUDUCCO > BISCOITO MAIZENA" and social media icons for Facebook, YouTube, Instagram, Twitter, and Pinterest. A large image of the Biscoito Maizena packaging is shown, with the text "BISCOITO MAIZENA" and "170 G" prominently displayed. Below the image, a description reads: "UM BISCOITO LEVE, CROCANTE E COM SABOR SUAVE É IDEAL PARA SER USADO EM RECEITAS E CONSUMIDO NO LANCHE OU NO CAFÉ DA MANHÃ." A chat bubble at the bottom left says "Olá. Precisa de ajuda?". The footer contains the words "INFORMAÇÕES" and "LISTA DE".

B Voz



Comercial João Afonso Ltda.
CNPJ 53.437.315/0001-67
Inscr. Est. 275.001.195.110
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP - Cep:13.540-000
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709
www.joaoafonso.com.br



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS • CESTAS DE ALIMENTOS • CESTAS DE NATAL

Ainda, o Anexo II exige que o BISCOITO MAISENA contenha o ingrediente PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO e, a listagem de ingredientes registrada no rótulo do produto comprova que NÃO TEM, vejamos, transcrito da rotulagem do produto BAUDUCCO:

"Bauducco

biscoito

Maizena

PESO LÍQ. 170g

INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FARINHA DE ROSCA, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINAS: B, B2, NIACINA, B6, E, A, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA: METABILSSULFITO DE SÓDIO.

CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA E DE SOJA. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, AMENDOÍM, AMÊNDOA, AVELÂS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, LEITE, NOZES E OVOS."

Assim, o produto ofertado nas cestas básicas pela licitante CASA MELO não atende o PESO MÍNIMO exigido de 400 gramas, como, também NÃO ATENDE os INGREDIENTES BÁSICOS MÍNIMOS exigidos pelo Anexo II porque não contém o fermento químico pirofosfato ácido de sódio, de modo, que a SUA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO é medida que se impõem conforme estabelecido pelo item 7.4 e subitem 7.4.1 do edital, caso contrário, há julgamento SUBJETIVO, desvinculado do edital com respectiva nulidade ao certame licitatório e ao contrato.

A proposta comercial também não atende às especificações MÍNIMAS exigidas pelo Anexo II para outros TRÊS produtos:

- b) O edital exige que as cestas sejam compostas, dentre outros produtos, com LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO atendendo às seguintes especificações MÍNIMAS de peso e qualidade, transcritas:
- 63 1037

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2022

ABERTURA: 27 de Abril de 2022 – 09H:30MIN

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.487/2017 E DECRETO Nº 2.029/2017, E AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO CONTRA O DESEMPREGO, LEI Nº 1.623/2021- PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.

QUANTIDADE ESTIMADA: 550 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, TOTALIZANDO 6.600 (SEIS MIL E SEISCENTOS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO DETALHADO: ANEXO II

...

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 -REGISTRO DE PREÇO

Numeração de itens, unidades, quantidade estimada, gêneros, descrição dos produtos, valor total estimado dos itens.

ITEM	QUANTIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCRIÇÃO	MARCA
------	------------	----------------------------------	-------

...

13	01 PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Especificação técnica: (pacote de 1 QUILOGRAMA) Leite em pó integral, embalagem de 1 quilograma, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número d registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	
----	-----------	---	--



E, mais uma vez a proponente CASA MELO descumpriu o edital, pois, ofertou as cestas básicas com o produto LEITE EM PÓ da marca PIRACANJUBA, porém aludido produto na embalagem de 1kg NÃO ATENDE as especificações MÍNIMAS de qualidade exigidas no que se refere às enriquecimento com FERRO e as VITAMINAS C, A e D, vejamos, comprovadamente consoante consulta ao site oficial do fabricante:

Link: <https://piracanjuba.com.br/>

The screenshot displays the Piracanjuba website interface. At the top, there is a navigation bar with the Piracanjuba logo, a 'COMPRE AGORA' button, and social media icons. Below this, a horizontal menu lists categories: PRODUTOS, RECEITAS, ZERO LACTOSE, WHEY, NUTRIÇÃO, A PIRACANJUBA, FALE CONOSCO, and TRABALHE CONOSCO. The main content area features a grid of product images, each with a label below it. The products shown are:

- Leite em Pó Integral 800 g
- Leite em Pó Integral Instantâneo 800 g
- Leite em Pó Desnatado Instantâneo 600 g
- Leite em Pó Integral Instantâneo 200 g
- Leite em Pó Integral Instantâneo 400 g
- Leite em Pó Integral Instantâneo 1 Kg

At the bottom of the page, there are three more product images without labels, and a small cartoon character icon on the right.

Link: https://piracanjuba.com.br/produto/leite_em_po_integral_instantaneo_1_kg

Leite em Pó Integral Instantâneo X +

← → ↻ ↗ 🔒 piracanjuba.com.br/produto/leite_em_po_integral_instantaneo_1_kg_

 **Piracanjuba**  COMPRE AGORA      

PRODUTOS RECEITAS ZERO LACTOSE WHEY NUTRIÇÃO A PIRACANJUBA FALE CONOSCO TRABALHE CONOSCO



**Leite em Pó
Integral
Instantâneo 1 Kg**

-  FONTE DE CÁLCIO
-  CONTÉM LACTOSE
-  NÃO CONTÉM GLÚTEN

Mantenha em local seco e arejado. Após aberto, consumir em até 30 dias.

03

03/3

Leite em Pó Integral Instantâneo x +

piracanjuba.com.br/produto/leite_em_po_integral_instantaneo_1_kg_

Piracanjuba **COMPRE AGORA** f o p y t i n

PRODUTOS RECEITAS ZERO LACTOSE WHEY NUTRIÇÃO A PIRACANJUBA FALE CONOSCO TRABALHE CONOSCO

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

Porção de 25 g (1 colher e ½ de sopa)

Quantidade por Porção	% VD (*)
Valor energético	131 kcal = 550 kJ 7
Carboidratos	10 g 3
Proteínas	7,0 g 9
Gorduras totais	7,0 g 13
Gorduras saturadas	5,0 g 23
Gorduras trans	0 **
Fibra alimentar	0 0
Sódio	124 mg 5
Cálcio	235 mg 24

*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.



Ingredientes

Leite integral e emulsificante lecitina de soja. **ALERGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN.**

O produto LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO da marca PIRACANJUBA no peso de 1 KG ofertado pela licitante CASA MELO não é enriquecido com ferro e vitaminas, assim, a oferta registrada em sua proposta de UM PACOTE CONTENDO 1 KG de LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO marca PIRACANJUBA ao preço de R\$ 21,08 deve ser desclassificada, pois, NÃO ATENDE O EXIGIDO PELO ANEXO II.

Handwritten signature and initials

O produto LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO marca PIRACANJUBA na citada embalagem de 1 KG, como, nas embalagens contendo 200 GRAMAS e a contendo 400 GRAMAS não são enriquecidos com ferro e vitaminas, conforme registrado no site do fabricante:

Link: https://piracanjuba.com.br/produtos/leites_em_po

The screenshot shows the Piracanjuba website interface. At the top, there is a navigation bar with the Piracanjuba logo on the left, a 'COMPRE AGORA' button in the center, and a menu icon on the right. Below the navigation bar, three product options are displayed, each within a light blue oval frame. Each option consists of a product image and a label below it. The first option is 'Leite em Pó Integral Instantâneo 200 g', the second is 'Leite em Pó Integral Instantâneo 400 g', and the third is 'Leite em Pó Integral Instantâneo 1 Kg'. The product images show a white sachet with the Piracanjuba logo and the word 'Integral' on it.

E, individualizadamente:

W3h

200 GRAMAS:

Link: https://piracanjuba.com.br/produto/leite_em_po_integral_instantaneo_200_g

Leite em Pó Integral Instantâneo x +

piracanjuba.com.br/produto/leite_em_po_integral_instantaneo_200_g

Piracanjuba COMPRE AGORA

PRODUTOS RECEITAS ZERO LACTOSE WHEY NUTRIÇÃO A PIRACANJUBA FALE CONOSCO TRABALHE CONOSCO



Leite em Pó Integral Instantâneo 200 g

- FONTE DE CÁLCIO
- CONTÉM LACTOSE
- NÃO CONTÉM GLÚTEN

Mantenha em local seco e arejado. Após aberto, consumir em até 30 dias.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

Porção de 25 g (1 colher e ½ de sopa)

Quantidade por Porção		% VD (*)
Valor energético	131 kcal = 550 kJ	7
Carboidratos	10 g	3
Proteínas	7,0 g	9
Gorduras totais	7,0 g	13
Gorduras saturadas	5,0 g	23
Gorduras trans	0	0
Fibra alimentar	0	0
Sódio	124 mg	5
Cálcio	235 mg	24

*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.



Ingredientes

Leite integral e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN.

B

uoh

400 GRAMAS:

Link: https://piracanjuba.com.br/produto/leite_em_po_integral_instantaneo_400_g



Leite em Pó Integral Instantâneo

piracanjuba.com.br/produto/leite_em_po_integral_instantaneo_400_g

COMPRE AGORA

PRODUTOS RECEITAS ZERO LACTOSE WHEY NUTRIÇÃO A PIRACANJUBA FALE CONOSCO TRABALHE CONOSCO

Leite em Pó Integral Instantâneo 400 g

- Fonte de Cálcio
- Contém Lactose
- Não contém Glúten

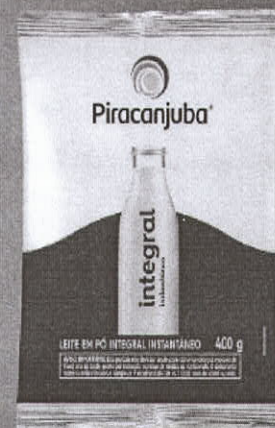
Mantenha em local seco e arejado. Após aberto, consumir em até 30 dias.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

Porção de 25 g (1 colher e ½ de sopa)

Quantidade por Porção		% VD (*)
Valor energético	131 kcal = 550 kJ	7
Carboidratos	10 g	3
Proteínas	7,0 g	9
Gorduras totais	7,0 g	13
Gorduras saturadas	5,0 g	23
Gorduras trans	0	**
Fibra alimentar	0	0
Sódio	124 mg	5
Cálcio	235 mg	24

*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.



Ingredientes

Leite integral e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Handwritten signature and date: 10/3/24

O único produto da marca PIRACANJUBA que atende o exigido pelo instrumento convocatório é o produto contendo o PESO de 800 gramas, comprovadamente do site oficial:

Link: https://piracanjuba.com.br/produto/leite_em_po_integral_instantaneo_800_g

The screenshot shows a web browser window with the URL piracanjuba.com.br/produto/leite_em_po_integral_instantaneo_800_g. The page features the Piracanjuba logo, a navigation bar with links like 'PRODUTOS', 'RECEITAS', and 'ZERO LACTOSE', and a 'COMPRE AGORA' button. The main content area displays a large image of the product packaging, which is a white bag with a black base and a glass bottle of instant milk. To the right of the image, the product name 'Leite em Pó Integral Instantâneo 800 g' is prominently displayed. Below the name, three circular icons highlight key features: 'FONTE DE CÁLCIO', 'SEM GORDURAS TRANS', and 'RICO EM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C e D'. At the bottom, there is a section for 'INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS' with a portion size of 'Porção de 25 g (1 colher e 1/2 de sopa)'. The page also includes social media icons and a 'Mantenha em local seco e arejado. Após aberto, consumir em até 30 dias.' warning.

Leite em Pó Integral Instantâneo 800 g

FONTE DE CÁLCIO

SEM GORDURAS TRANS

RICO EM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C e D

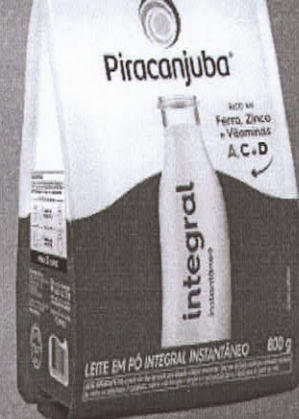
Mantenha em local seco e arejado. Após aberto, consumir em até 30 dias.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

Porção de 25 g (1 colher e 1/2 de sopa)

Valor energético	131 kcal = 550 kJ	7
Carboidratos	10 g	3
Proteínas	7,0 g	9
Gorduras totais	7,0 g	13
Gorduras saturadas	5,0 g	23
Gorduras trans	0	**
Fibra alimentar	0	0
Sódio	124 mg	5
Cálcio	235 mg	24
Ferro	4,2 mg	30
Zinco	2,1 mg	30
Vitamina A	180 µgRE	30
Vitamina C	14 mg	31
Vitamina D	1,5 µg	30

*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.



Ingredientes

Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Frise-se, portanto, que UNICAMENTE o produto na embalagem 800 GRAMAS (menor em 200 gramas do PESO EXIGIDO PELO EDITAL), é que é enriquecido com ferro e vitaminas, os demais, são todos produto comum sem a adição da fortificação destes ingredientes!!!

Por tais razões, não há como ser aceita a classificação da proponente CASA MELO, haja vista que produto que NÃO É ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS possui CUSTO inferior e PREÇO MENOR, acarretando VANTAGEM ILEGAL INDEVIDA A ESTA em face das licitantes que ofertaram o LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO fortificado com ferro e vitaminas.

[Handwritten signature]



Comercial João Afonso Ltda.
CNPJ 53.437.315/0001-67
Inscr. Est. 275.001.195.110
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP - Cep:13.540-000
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709
www.joaofonso.com.br



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS • CESTAS DE ALIMENTOS • CESTAS DE NATAL

Ainda, mais, quando a DIFERENÇA DO PREÇO DE VENDA unitário declarado vencedor é R\$ 0,01 (hum centavo) inferior ao da COMERCIAL JOÃO AFONSO, situação que mostra existente sim lesão ao erário, visto que proposta comercial COM PRODUTOS QUE NÃO ATENDEM À QUALIDADE EXIGIDA PELO EDITAL obteve CUSTO INFERIOR E DEVERIA TER PREÇO MUITO MENOR do que o preço da empresa que ofertou os produtos exigidos pelo edital!!!!

O MENOR preço é para o OBJETO LICITADO e não para o objeto OFERTADO, assim, a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proponente CASA MELO é medida única estabelecida pelo edital e pela Lei! Caso contrário, há julgamento SUBJETIVO, desvinculado do edital e LESIVO AO ERÁRIO imputando respectiva nulidade ao certame licitatório e ao contrato.

- c) O edital exige que as cestas sejam compostas, também, com MISTURA PARA BOLO produto com embalagem no PESO MÍNIMO de 450 GRAMAS e especificações MÍNIMAS de qualidade, transcritas:

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2022

ABERTURA: 27 de Abril de 2022 – 09H:30MIN

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.487/2017 E DECRETO Nº 2.029/2017, E AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO CONTRA O DESEMPREGO, LEI Nº 1.623/2021- PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.

QUANTIDADE ESTIMADA: 550 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, TOTALIZANDO 6.600 (SEIS MIL E SEISCENTOS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO DETALHADO: ANEXO II

ANEXO II

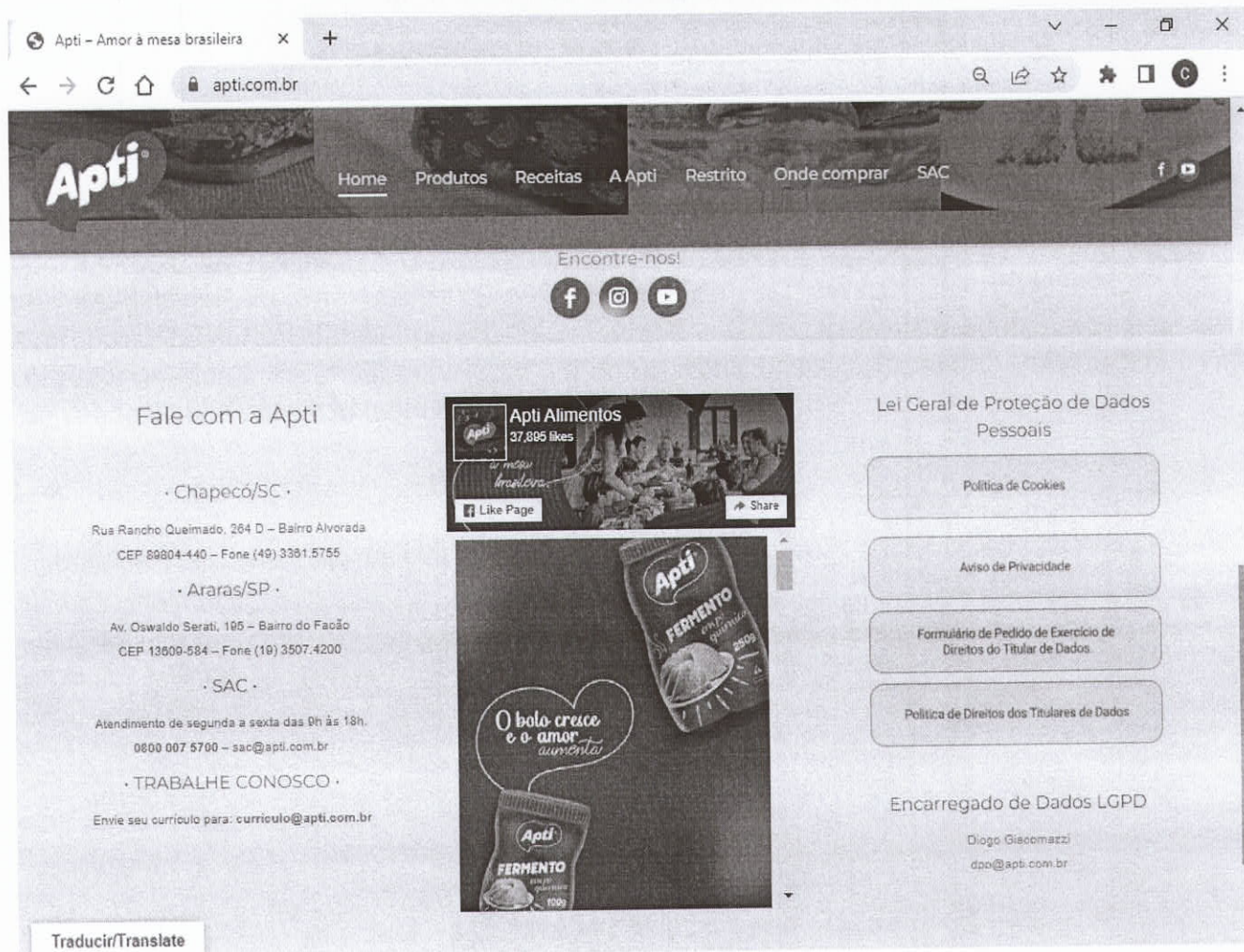
PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 -REGISTRO DE PREÇO

Numeração de itens, unidades, quantidade estimada, gêneros, descrição dos produtos, valor total estimado dos itens.

ITEM	QUANTIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCRIÇÃO	MARCA
------	------------	----------------------------------	-------

A proposta comercial apresentada pela licitante CASA MELO foi de produto da marca APTI, contudo, referida mistura para bolo é só nas embalagens de 300 / 350 e 400 GRAMAS, conforme registrado no site oficial do fabricante, abaixo, vejamos:

Link: <https://apti.com.br/>



B

UOH

Link: https://apti.com.br/public_html/?page_id=16963

Misturas - APTI

apti.com.br/public_html/?page_id=16963

Apti

Home Produtos Receitas A Apti Restrito Onde comprar SAC

Misturas

Home / Misturas

Navegue pelas categorias

[Cereais](#) | [Zero](#) | [Sobremesas](#) | [Refrescos](#) | [Salgados](#) | [Misturas](#) | [Açocolatados](#) | [Chocolates](#) | [Condimentos e Confeitos](#) | [Food Service](#)

Para fazer o download das embalagens em alta resolução com fundo transparente, clique sobre o ícone  que aparece ao passar sobre a miniatura.

 BOLO CHOCOLATE 300g SEM GLUTEN	 BOLO BAUNILHA 300g SEM GLUTEN	 BOLO BAUNILHA 300g ZERO AÇÚCAR	 BOLO CHOCOLATE 300g ZERO AÇÚCAR
--	---	---	---



Navegue pelas categorias

Home | Produtos | Receitas | A Apti | Restrito | Onde comprar | SAC
Cereais | Zero | Sobremesas | Refrescos | Salgados | Misturas | Açocolatados | Chocolates | Condimentos e Confeitos | Food Service



Para fazer o download das embalagens em alta resolução com fundo transparente, clique sobre o ícone que aparece ao passar sobre a miniatura.



BOLO CHOCOLATE 300g SEM GLÚTEN



BOLO BAUNILHA 300g SEM GLÚTEN



BOLO BAUNILHA 300g ZERO AÇÚCAR



BOLO CHOCOLATE 300g ZERO AÇÚCAR



BOLO CHOCOLATE 400g PREMIUM



BOLO AIPIM 400g PREMIUM



BOLO BANANA 400g INTEGRAL



BOLO CHOCOLATE 400g INTEGRAL

3

1034

Apti

Home Produtos Receitas A Apti Restrito Onde comprar SAC

BOLO DE QUEIJO 250g MINAS

PÃO DE QUEIJO 250g PARMESÃO

PANQUECA 220g

BOLINHO DE CHUVA 300g RECEITA CASEIRA



BOLO COCO 350g NOVA EMBALAGEM



BOLO COCO 400g NOVA EMBALAGEM



BOLO CHOCOLATE 350g NOVA EMBALAGEM



BOLO CHOCOLATE 400g NOVA EMBALAGEM



BOLO MILHO 350g NOVA EMBALAGEM



BOLO MILHO 400g NOVA EMBALAGEM



BOLO BAUNILHA 350g NOVA EMBALAGEM



BOLO BAUNILHA 400g NOVA EMBALAGEM

B

Wah



Então, fica comprovado que o produto ofertado pela CASA MELO não atende o PESO MÍNIMO exigido pelo edital, haja vista que o Anexo II exige PESO MÍNIMO 450 GRAMAS, de modo, que a licitante para ofertar produto com peso menor deveria ter tempestivamente impugnado o edital, porém, não o fez e VISA COM ISSO OBTENHA VANTAGEM ILEGAL E INDEVIDA EM FACE DAS DEMAIS LICITANTES que ofertaram as cestas básicas com produtos no peso exigido, salientando que quanto menos produto menor é o custo.

A DESCLASSIFICAÇÃO da CASA MELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI é medida que se impõem!

B *uajh*

Por derradeiro, a proposta comercial também não atende às especificações MÍNIMAS exigidas pelo Anexo II para o molho de tomate:

- d) O edital exige que as cestas sejam compostas, dentre outros produtos, com MOLHO DE TOMATE atendendo às seguintes especificações MÍNIMAS de qualidade, transcritas:

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2022

ABERTURA: 27 de Abril de 2022 – 09H:30MIN

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.487/2017 E DECRETO Nº 2.029/2017, E AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO CONTRA O DESEMPREGO, LEI Nº 1.623/2021- PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.

QUANTIDADE ESTIMADA: 550 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, TOTALIZANDO 6.600 (SEIS MIL E SEISCENTOS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO DETALHADO: ANEXO II

...

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 -REGISTRO DE PREÇO

Numeração de itens, unidades, quantidade estimada, gêneros, descrição dos produtos, valor total estimado dos itens.

ITEM	QUANTIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCRIÇÃO	MARCA
...			
16	02 EMBALAGENS	MOLHO DE TOMATE - O produto deve ser de PRIMEIRA QUALIDADE . Molho de tomate pronto, composto basicamente de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, extrato de levedura, alho, especiarias e realçador de sabor glutamato monossódico. Aparência: Massa mole Cor: vermelha Cheiro e sabor próprios Validade de 03 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, embalagem Tetra Pak ou sachê, contendo peso líquido entre 340 a 450 gramas Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	

A licitante CASA MELO ofertou as cestas básicas compostas com duas unidades do produto MOLHO DE TOMATE na marca TARANTELLA, porém, aludido produto NÃO POSSUI OS INGREDIENTES MÍNIMOS exigidos pelo Anexo II, vejamos, comprovadamente, transcrito da rotulagem original, anexa:

B *João*



Comercial João Afonso Ltda.
CNPJ 53.437.315/0001-67
Inscr. Est. 275.001.195.110
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP - Cep:13.540-000
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709
www.joaoafonso.com.br



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS • CESTAS DE ALIMENTOS • CESTAS DE NATAL

"INGREDIENTES: tomate, amido modificado de milho transgênico (*Bacillus thuringiensis*, *Streptomyces viridochromogenes*, *Agrobacterium tumefaciens*, *Zea mays* e *Sphingobium*, herbicidovorans), açúcar, sal, cebola, salsa, aromatizante e acidulante ácido cítrico. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN."

Desse modo, comprovado que o molho de tomate marca TARANTELLA ofertado pela CASA MELO não atende o exigido pelo Anexo II, pois, não contém EXTRATO DE LEVEDURA, ALHO, ESPECIARIA (porque o edital exige mais que uma e só possui a salsa), e o REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.

3.2 Ora, se a proponente não queria ofertar as cestas básicas com produtos que atendessem à especificação exigida, deveria, ter impugnado o edital, contudo, ACEITOU O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e não o cumpriu, por isso, a DESCLASSIFICAÇÃO é MEDIDA ÚNICA DE MÉRITO E DE DIREITO.

3.3 Assim, a DESCLASSIFICAÇÃO da proponente CASA MELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI é medida única de mérito e de direito líquido e certo, caso contrário, estará sendo indiretamente alterado o instrumento convocatório, afetando a formulação das propostas situação VEDADA PELA LEI.

3.4 O edital tem que ser cumprido por TODOS, e, não pode ser alterado após aberta a sessão pública, uma vez que qualquer alteração ao objeto do edital obriga à republicação do instrumento convocatório e respectiva reabertura de prazo para a realização da licitação SOB PENA DE NULIDADE, vejamos:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

...

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

...

João B



Comercial João Afonso Ltda.
CNPJ 53.437.315/0001-67
Inscr. Est. 275.001.195.110
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP - Cep:13.540-000
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709
www.joaofonso.com.br



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS • CESTAS DE ALIMENTOS • CESTAS DE NATAL

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

...

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

3.5 O edital não pode ser alterado após aberta a sessão pública do certame, isso é vedado pela citada Lei que determina que alterações ao objeto imputam obrigatoriamente a necessidade de republicação e reabertura de prazo SOB PENA DE ILEGALIDADE E NULIDADE, desse modo, a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante CASA MELO é medida que se impõem. Justiça!

4. A desclassificação é medida única de mérito e de direito consoante edital e conforme disposto pela legislação:

4.1 Frise-se que o edital estabelece a devida DESCLASSIFICAÇÃO de propostas que não atendem o exigido pelo edital:

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Na fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, devidamente rubricados nos fechos ou lacres.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

B

UABH

...

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

4.2 E, em sendo assim, uma vez que o MENOR PREÇO é para o objeto LICITADO e não para o objeto OFERTADO, não pode ser mantida a classificação da licitante CASA MELO, pois, além disso ser o estabelecido pelo edital, é também o determinado pela legislação aplicável:

Lei Federal nº 10.520/02 que rege diretamente o certame na modalidade Pregão:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;"

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, também aplicável:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

...

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

...

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

...

(Handwritten signature)

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle

...

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; “

4.3. A doutrina e a jurisprudência corroboram com o entendimento e pedido apresentados neste recurso, devendo o certame ser julgado objetivamente e seguindo o estabelecido pelo edital, isso sob pena de ilegalidade, parcialidade e lesão ao erário, pois, o menor preço é para o objeto LICITADO e não para o OFERTADO!

“O estrito cumprimento ao procedimento e às regras contidas no ato convocatório é um dever para a Administração, cuja observância pode ser exigida pelos licitantes. Como o ato convocatório estabelece regras de conduta para a Administração, isso produz efeitos reflexos para os licitantes. Permite-lhes prever a conduta futura dos agentes da Administração e, desse modo, orientar as decisões a adotar. Se fosse dado à Administração ignorar as regras contidas no ato convocatório, os particulares ficariam em situação de insegurança.”

- Marçal Justen Filho, in “Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos”, editora AIDE, 1.ª edição, página 354.

“Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a Lei interna da Licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.”

- Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo, 18.ª Edição, pag. 250.

“Claro, a licitação não se conduz pelo culto vazio das formas, pelo rigorismo estéril e sem conteúdo. O formalismo, nela é um instrumento da igualdade e da moralidade: as regras do edital são inalteráveis a meio do caminho, pois isso beneficiaria um licitante em desfavor do outro (...). Em suma; o rigor formal não existe em si, mas pela igualdade e probidade.”

- Carlos Ari Sundfeld (in “Licitação e Contrato Administrativo”, Malheiros Editores, 1994, pg. 149).

B
João

"Administrativo. Licitação pública. Princípio da vinculação ao edital. A empresa impetrante foi desqualificada da concorrência por não ter atendido a requisitos do Edital às especificações e ao projeto do Edital da Concorrência SEP n.º 2/86. Em matéria de licitação impera o princípio da vinculação ao edital (lei interna da licitação) tanto para o licitante quanto para a Administração Pública, não se justificando o descumprimento de quaisquer de suas condições com base em mera interpretação unilateral, uma vez que o instrumento em questão fornece os meios destinados a sanar quaisquer dúvidas quanto à interpretação dos seus termos. Recurso a que se nega provimento." (TRF 3.ª Região, Ap. em MS n.º 90.02.00004-9-RJ, Juíza Maria Helena, 06/06/96, TJSTJ e TRF, vol. 94, p.446)."

"Constitucional e Processual Civil. Administrativo. Licitação. Edital. Critério de menor preço. Necessidade de atendimento às outras especificações do edital. Observância do princípio do julgamento objetivo. O menor preço, como critério qualificador de uma licitação, não opera isoladamente. Além da oferta mais vantajosa (menor preço), o pretendo vencedor deve também apresentar proposta de acordo com as especificações do edital, como lei da licitação. Se o licitante, ao apresentar oferta, comete irregularidade que macula a proposta, impõe-se-lhe a desclassificação. Apelação improvida." (Ac un da 1ª T da TRF da 5ª R – AC 121.672-RN –Rel. Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante – Apte. Condor Adm. Serviços; Apda.: UFRN – Universidade Federal Rio Grande Norte–DJU 15.01.01,p. 141–ementa oficial)."

4.4. E, bem similar ao caso, cite-se da jurisprudência do ínclito Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cuja cópia está anexa:

"VOTO Nº:6019

APEL. Nº 726.752.5/3-00

APTE.: JUÍZO EX-OFFICIO

APDO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

REEXAME NECESSÁRIO – Mandado de Segurança – Licitação – Pregão presencial – Empresa vencedora do procedimento licitatório que não cumpriu com o disposto no edital – Concessão da Segurança para anular o certame – Recurso oficial não provido."

4.5. Diante de todo o exposto, em consonância com o MÉRITO e pelo imputado por LEI e pelo INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, como, em especial por ser medida única de legalidade e Justiça, apresentamos a seguir nosso:

[Handwritten signature]

5. Pedido:

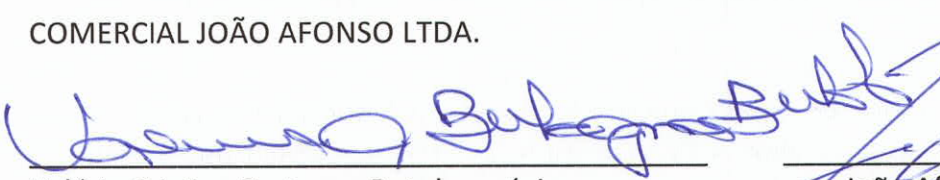
5.1 Nos termos do artigo 4º, incisos X, XVI, XVII, XVIII e XIX da Lei Federal nº 10.520/02, artigos 41, 43, 44 e 45 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, de acordo com o estabelecido nos subitens 7.3, 7.4, 7.4.1, 7.4.3, 7.19, 8.1, 8.3, 8.4, e Anexo II do instrumento convocatório, requer o recebimento e análise a este recurso administrativo, e, em especial face ao relatado e provado, requer ser julgado integralmente procedente com:

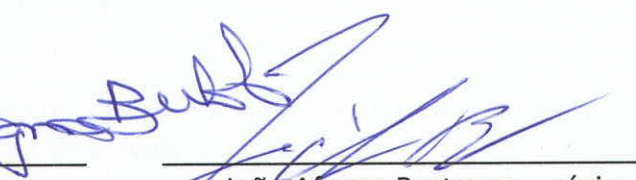
- a) a IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CASA MELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI no Pregão Presencial nº 06/2022, haja vista que COMPROVADAMENTE ofertou proposta comercial das cestas básicas compostas com os produtos BISCOITO MAISENA, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, MISTURA PARA BOLO e MOLHO DE TOMATE, os quais não atendem às especificações mínimas exigidas pelo Anexo II, obtendo vantagem indevida e ilícita através do ato.
- b) E, nos termos dispostos pelos subitens 18.8, 18.20 e 18.21 do edital e artigo 4º, incisos XVI, XVII e XIX da Lei Federal nº 10.520/02, requer seja designada sessão pública para a continuidade aos atos a fim de verificação aos documentos de habilitação e, negociação direta do preço pela Ilma. Pregoeira junto a esta recorrente, valendo, reiterar que a COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. cumpriu todo o exigido pelo edital, efetivando, assim, todos os princípios norteadores da licitação: legalidade, julgamento objetivo, vinculação ao edital, isonomia, e contratação do objeto LICITADO pelo menor preço, adotando-se os demais atos subsequentes na forma disposta pelo edital.

5.2 E, no caso de ser outra a decisão, requer que a resposta formal a este recurso administrativo, e cópia de seu Parecer sejam encaminhadas ao e-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, isto para possibilitar a adoção das medidas cabíveis.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Corumbataí-SP, 28 de abril de 2022.

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.


Valéria Cristina Bertagna Butolo – sócia


João Afonso Bertagna - sócio

****Em anexo: cópia autenticada da última alteração e consolidação do contrato social, originais dos rótulos dos produtos biscoito maisena marca Bauducco e molho de tomate marca Tarantella, e, impressão do site do fabricante do leite em pó marca Piracanjuba e do Acórdão TJ/SP.**

JUCESP
01 10 19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Pelo instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 28 os abaixo assinados:

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na avenida 3, n. 281, centro, Corumbataí – SP, portadora do documento de identidade, tipo cédula de identidade RG nº 8.358.286-1 (SP), expedida no dia 03 de maio de 2017, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 057.281.588-38;

DANIELE REGINA BERTAGNA, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Estrada Municipal Itirapina, Sítio Sonia Eunice, nº 4848, zona rural em Corumbataí - SP, portadora do documento de identidade RG nº 24.626.661-2 (SP), expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 25.07.89 e do CPF nº 250.472.508-65;

JOÃO AFONSO BERTAGNA, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na avenida 3, nº 331, centro, Corumbataí – SP, portador do documento de identidade, tipo cédula de identidade RG nº 8.379.223-5 (SP), expedida no dia 23 de setembro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 095.767.578-00; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., estabelecida na Rua 7, nº 159, centro, Corumbataí – SP, CEP 13540-000, com o ramo de comércio atacadista e varejista, importação e exportação de cereais, bebidas, gêneros alimentícios, aves, ovos, laticínios, horti-fruti-granjeiros, produtos de limpeza, mercadorias em geral, prestação de serviços na seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos e similares, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 35202858056 em 24 de abril de 1.984, com última Alteração de Contrato Social nº 27 de 25 de fevereiro de 2014, registrada na Jucesp sob

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433
T Autentico a presente copia reprográfica conforme
E Original a mim apresentado nesta data que dou fe.
N
T DATA 25 ABR. 2022
I
C
A
C

SETO DE AUTENTICACAO
VALDIR GONCALVES CO
Marcio Rodrigues Gama - Tabelião
Jose do Patrocínio Vaz Figueiredo - Substituto
Manoel Zaine Barro - Escrevente

JUCESP
01 10 19

n. 58.162/14-8 ; filial na avenida 16, n. 2730, Granja Regina em Rio Claro – SP, NIRE n 35903657553 de 15 de janeiro de 2010 e na rua 6, n 307, Cervezão em Rio Claro – SP , CEP 13 500 050, NIRE n 35903126574 de 28 de novembro de 2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social.

As alterações introduzidas irão abaixo relacionadas:

O capital social é aumentado em R\$-29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) divididos em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas no ato de assinatura do presente instrumento de alteração contratual com recursos destacados da conta Reservas de Lucros a Realizar, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2018, livro Diário n. 143, SPED n. recibo A7.4F.19.80.EA.85.52.F7.C6.B7.96.FB.B4.82.E5.2B, em razão da majoração do capital social as cotas serão distribuídas entre os sócios na proporção de sua participação na sociedade.

– CAPITAL SOCIAL

O capital social totalizava R\$-7.000.000,00 (sete milhões de reais), com 7.000.000 (sete milhões) de cotas, neste ato o capital social é majorado em R\$-29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) divididos em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de cotas, o capital social passa a ser de R\$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) no valor de 36.000.000 (trinta e seis milhões) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

A) A sócia VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.310.000 (dois milhões, trezentas e dez mil) cotas, no valor de R\$-2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.570.000 (nove milhões, quinhentas e setenta mil) cotas, no valor de R\$-9.570.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais) e passa a ter 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil) cotas, no valor total de R\$-11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433
T Autentico a presente cópia reprográfica conforme
E Original a mim apresentada nesta data que dou fé.
N
T DATA 25 ABR. 2022
C

VALIDO SOMENTE SE LO DE AUTE

Marcio Rodriguez Gomes

JUCESP
01 10 19

B) A sócia DANIELE REGINA BERTAGNA, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.310.000 (dois milhões, trezentas e dez mil) cotas, no valor de R\$-2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.570.000 (nove milhões, quinhentas e setenta mil) cotas, no valor de R\$-9.570.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais) e passa a ter 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil) cotas, no valor total de R\$-11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

C) O sócio JOÃO AFONSO BERTAGNA, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.380.000 (dois milhões, trezentas e oitenta mil) cotas, no valor de R\$-2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.860.000 (nove milhões, oitocentas e sessenta mil) cotas, no valor de R\$-9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) e passa a ter 12.240.000 (doze milhões, duzentas e quarenta mil) cotas, no valor total de R\$-12.240.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

SÓCIOS	%	CAPITAL ANTERIOR	AUMENTO DE CAPITAL	CAPITAL ATUAL
VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO	33	R\$-2.310.000,00	R\$- 9.570.000,00	R\$-11.880.000,00
DANIELE REGINA BERTAGNA	33	R\$-2.310.000,00	R\$- 9.570.000,00	R\$-11.880.000,00
JOÃO AFONSO BERTAGNA	34	R\$-2.380.000,00	R\$- 9.860.000,00	R\$-12.240.000,00
TOTAL	100	R\$-7.000.000,00	R\$- 29.000.000,00	R\$-36.000.000,00

Devido as alterações introduzidas o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433
T Autentico a presente cópia reprográfica conforme
E Original a mim apresentada nesta data que dou fé.
N
T
I
C
A
C
X

DATA 25 ABR. 2022

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO

☐ Marcio Rodrigues Gama - Tabelião
☐ Jose do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto
☒ Daniel Zaine Borgo - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

01 10 19

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CNPJ 53.437.315/0001-67

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

1º) A sociedade girará sob a denominação social de **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**.

A sociedade se estabelece com sede social e fiscal na rua 7, nº 159, centro, Corumbataí - SP, CEP 13540.000, filial 1, na avenida 16, n 2730, bairro Granja Regina, CEP 13503.020 e filial 2, na rua 6, n 307, bairro Cervezão, CEP 13500.050, ambas em Rio Claro - SP.

Parágrafo único: A sede poderá ser transferida para outro local, se houver necessidade ou conveniência.

2º) A sociedade poderá de acordo com as necessidades ter mais filiais, se assim lhe convier, fechando-as quando entender conveniente.

OBJETO, PRAZO E CAPITAL SOCIAL

3º) A sociedade e filial tem por objeto a exploração do ramo de Comércio Atacadista e Varejista, Importação, Exportação de Cereais, Bebidas, Gêneros Alimentícios, Aves, Ovos, Laticínios, Horti- Fruti- Granjeiros, Produtos de Limpeza, Mercadorias em Geral, Prestação de Serviços na Seleção, Acondicionamento, Distribuição e Controle de Cestas de Alimentos e Similares.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
Original a mim apresentada nesta data que dou fe.
DATA 25 ABR. 2022
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICAÇÃO
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$

☐ Marcio Rodrigues Gama - Tabelião
☐ Jose do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto
☐ Daniel Zaine borgo - Escrevente
☒ Mr. Ugo Zaine Borgo - Escrevente



Handwritten signatures and initials.

DUEP
01 10 19

4º) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado em 01.02.1984.

5º) O capital social é de R\$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) divididos em 36.000.000 (trinta e seis milhões) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

- A) A sócia VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, tem subscritas e integralizadas 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-11.880.000,00 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil reais), conforme recursos já especificados.
- B) A sócia DANIELE REGINA BERTAGNA, tem subscritas e integralizadas 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-11.880.000,00 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil reais), conforme recursos já especificados.
- C) O sócio JOÃO AFONSO BERTAGNA, tem subscritas e integralizadas 12.240.000 (doze milhões, duzentas e quarenta mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-12.240.000,00 (doze milhões, duzentas e quarenta mil reais), conforme recursos já especificados.

6º) De acordo com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total de suas cotas, fica expreso conforme determinação do artigo 1054 da referida lei, que os mesmos não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7º) A administração da sociedade será feita por todos os sócios **EM CONJUNTO**, investidos cada um na função de sócios administradores, sendo que todos os sócios mencionados poderão representar a sociedade, conforme dispõe a legislação vigente, cabendo-lhes também prestarem serviços à empresa, com direito a pro labore e distribuição de lucros.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1633
T Autentico a presente cópia reprográfica conforme
E Original a mim apresentada nesta data que dou fe.
N
T
I
C
A
C
C

DATA 25 ABR. 2022

☐ Marcio Rodrigues Gamz - Tabelião
☐ Jose do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto
☐ Daniel Zaine Borão - Escrevente

VALÉRIO ALMEIDA NETO
STICOR - CORUMBATAÍ

Handwritten signatures: João, Valéria, Daniele, and others.

JUCESP
01 10 19

8º) Em títulos de crédito, contratos, documentos de movimentação bancária, contratos de financiamento junto a Instituições Financeiras Públicas ou Privadas inclusive para efetuar depósitos e retiradas de numerário, emitir, endossar, sacar cheques, solicitar saldos e extratos bancários, autorizar débitos ou créditos, ordens de pagamento, transferências eletrônicas disponíveis, sistemas de pagamentos online, aplicações financeiras, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, descontar e caucionar duplicatas de cobrança bancária, também junto a Autarquias, Fundações ou Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais referentes procurações, recursos, declarações, requerimentos ou em quaisquer outros documentos que exigirem a assinatura da sociedade, valerá a assinatura **EM CONJUNTO DE DOIS SÓCIOS**. Para adquirir, alienar ou gravar bens móveis ou imóveis sob qualquer título jurídico inclusive para vender bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade valerá a assinatura em conjunto, de todos os sócios.

Parágrafo Único: Quaisquer dos sócios responderá de acordo com as leis pelo excesso de mandato que porventura praticar em proveito próprio ou de terceiros.

9º) Serão nulos e sem efeito para a sociedade; qualquer aval, endosso, abono de favor, fiança, garantia, etc.. concedidos por quaisquer dos sócios, em nome da sociedade, para fins estranhos ao objeto social.

10º) Pelos serviços prestados a sociedade; cada sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada de comum acordo entre os sócios, podendo ser alterada a critério dos sócios, quando entenderem conveniente.

11ª) Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados, cujos documentos estarão à disposição de todos os sócios para análise e aprovação na assembleia anual, esta que se dará até 30 de abril de cada ano e será convocada por escrito ou quando todos se declararem cientes da convocação. Dos resultados apurados se houver lucros líquidos serão distribuídos aos sócios de acordo com sua participação percentual no capital social, transformados em reservas ou destinados as atividades da empresa, conforme for mais conveniente no momento.

Parágrafo Único: Em caso de prejuízo; o mesmo será mantido em conta pendente no balanço, para compensação com lucros futuros.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433
U Autentico a presente cópia reprográfica conforme
T Original a mim apresentada nesta data que dou fé.
N
I
C
A
C

DATA 25 ABR. 2022

☐ Marcio Rodrigues Gama - Tabelião
☐ Jose do Patrocínio Vaz Fimentel - Substituto
☐ Daniel Zaine Borgo - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO

John A H B

01 10 19

12º) Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá avisar com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante carta protocolada aos sócios remanescentes, que terão preferência na aquisição de suas cotas, sendo totalmente vedado cedê-las a terceiros, somente poderão ser cedidas ou vendidas aos parentes consanguíneos em linha reta, não serão admitidos cessões ou vendas por afinidade.

13º) Em caso de falecimento de sócios os herdeiros do sócio falecido serão admitidos na sociedade desde que tenham parentesco consanguíneos em linhagem reta, sendo expressamente vedado o ingresso de herdeiros com parentesco por afinidade, caso haja cotas com parentesco por afinidade serão representados na sociedade por um sócio consanguíneo, mediante procuração lavrada em cartório.

Parágrafo 1º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época tiverem mais de 18 anos de idade terão poderes de gerência, bem como aqueles que tiverem mais de 16 anos deverão se emancipar legalmente para terem poderes de gerência.

Parágrafo 2º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época forem menores de 16 anos, não terão poderes de gerência sendo representados pelo pai ou mãe ou tutor desde que estes tenham parentesco consanguíneo em linhagem reta.

Parágrafo 3º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época forem menores de 16 anos cujo pai ou mãe ou tutor tiverem parentesco por afinidade serão representados na gerência da sociedade por um sócio consanguíneo mediante procuração lavrada em cartório pelo seu representante legal.

DA DISSOLUÇÃO, ALTERAÇÕES, FORO E CASOS OMISSOS.

14º) A sociedade só poderá ser dissolvida com a aprovação dos sócios em conjunto de todos os sócios, sendo que a função de **LIQUIDANTE**, caberá ao sócio indicado pelos demais ou aquele determinado por lei.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433
T Autentico a presente copia reprográfica conforme
E Original a mim apresentada neste data que dou fé.
N
T
I
C
A

DATA 25 ABR. 2022

VALDO SOMMER
SITIO DE AUTENTICAÇÃO

☐ Marcio Rodrigues Gamez - Tabelião
☐ Jose do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto

Valdo Sommer
Jose do Patrocínio Vaz Pimentel

JUCESP
01 10 19

15º) As alterações contratuais deverão conter a assinatura de todos os sócios em conjunto.

16º) A todas as questões oriundas deste contrato, fica determinado o Foro na cidade e Comarca de Rio Claro – SP.

17º) Os casos omissos a este contrato, serão solucionados com a elaboração de alterações contratuais, e não havendo acordo, mediante aplicação das leis vigentes no País especialmente pela Lei Federal nº 10.406 de 14.01.2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 6.404/76.

18º) Poderá ser excluído da sociedade extra judicialmente, mediante alteração do contrato social, de acordo com o artigo 1085 e parágrafo único da lei 10406/ 2002, se configurar justa causa, quaisquer dos sócios que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando praticar atos de deslealdade em relação aos demais sócios, bem como desenvolver práticas ou atitudes que contrariem os interesses ou a solidez da empresa.

19º) A cada período anual será realizada assembleia geral, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril de cada ano, convocadas por escrito mediante carta registrada ou protocolo, que contenha as seguintes informações: local, data, hora e ordem dos assuntos do dia.

Único – Dispensam-se formalidades de convocação para a reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Serão dispensadas as reuniões quando os assuntos a serem deliberados forem decididos pelos sócios por escrito. As reuniões se realizarão sempre que necessárias, será presidida e secretariada pelo sócio escolhido entre os presentes, os trabalhos e deliberações serão registrados em Livro próprio de Atas da Assembleia, assinada por todos os sócios e demais participantes da reunião e decorridos vinte dias subsequentes a reunião deverá ser averbada e arquivada em órgão competente de acordo com a legislação.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAI COMARCA DE RIO CLARO
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433
T Autêntico a presente cópia reprográfica conforme
E Original a mim apresentada nesta data que dou fé.
N DATA 25 ABR. 2022
I
C ☐ Marcio Rodrigues Gama - Tabelião
A ☐ Jose do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto
F ☐ Daniel Teles Barros - Secretário

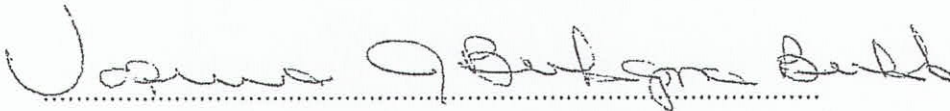
VALIDO SOMENTE NO
SELO DE AUTENTICAÇÃO

JUCESP
01 10 19

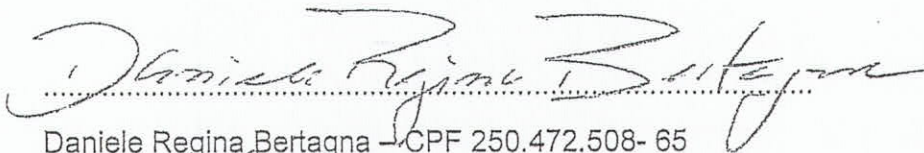
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

20º) Os sócios DECLARAM não estarem incursos em nenhuma penalidade que os impeça de exercer atividade mercantil.

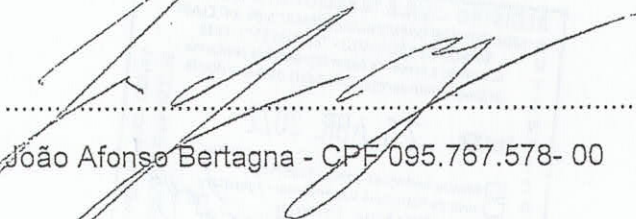
Lido e achado conforme assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que igualmente o assinam. Corumbataí, 02 de setembro de 2019.



Valeria Cristina Bertagna Butolo – CPF 057.281.588- 38

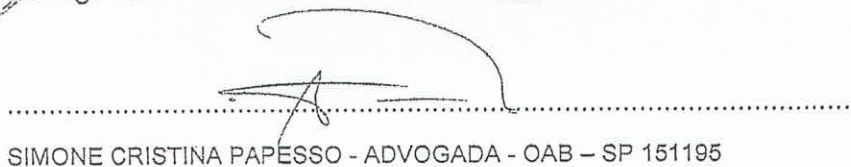


Daniele Regina Bertagna – CPF 250.472.508- 65



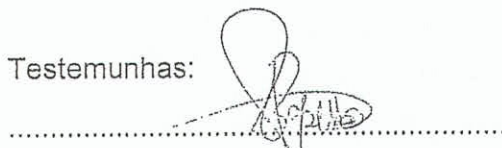
João Afonso Bertagna - CPF 095.767.578- 00

Advogado:



SIMONE CRISTINA PAPESSO - ADVOGADA - OAB – SP 151195

Testemunhas:



Sonia Eleuza Papesso Borgo



Luiz Eduardo Cattai

CRC SP 1 138098/0-0

RG 20.879.431 SSP/SP

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
A MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO	
U ESTADO DE SÃO PAULO TEL: (19) 3577-1433	
T Autentico a presente cópia reprográfica conforme	
E Original a mim apresentada nesta data que dou fe	
N	
T DATA 25 ABR. 2022	
I	
C ☐ Marcio Rodrigues Gama - Tabelião	
A ☐ Jose do Patricio Vaz Figueira - Substituto	
C ☐	
VALIDO SOMENTE SETO DE AUTENTICAÇÃO	

produto ofertado
Casa Melo

Bauducco biscoito
Maizena

ABRA AQUI

FONTES DE VITAMINAS

INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FARINHA DE ROSCA, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINAS B1, B2, NIACINA, B6 E A, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO.

CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO, CEBADA E DE SOJA. PODE CONTER: CENOURA, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTÁCHES, GELÉLIA, LEITE, NOZES E OVOS.

AVALIAR O PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAR EM LOCAL SECO, FERRA E LIMPO. CONSUMIR IMEDIATAMENTE APÓS ABERTURA.

MAIZENA É UM MARCA REGISTRADA DA MAIZENA ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 06.940.002-01 - INDÚSTRIA BRASILEIRA.

**0800-7011599
3003-9040**
Capitais e regiões metropolitanas
www.bauducco.com.br

Envoltório

PP

7 891962 032450
27 10 22 L 30021
X L2 3 05

Quantidade por porção %VDI (*)

Valor energético	133 kcal = 555 kJ	7%	Sódio	95 mg	4%
Carboidratos	22 g	8%	Vitamina B1 (Tiamina)	0,18 mg	15%
Proteínas	2,8 g	4%	Vitamina B2 (Riboflavina)	0,20 mg	15%
Gorduras totais	3,3 g	6%	Niacina	2,4 mg	15%
Gorduras saturadas	0,9 g	4%	Vitamina B6	0,30 mg	15%
Gorduras trans	0 g	**	Vitamina A	90 µg	15%
Fibra alimentar	0,7 g	3%			

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
Porção 30 g (7 unidades)

*** %VDI: Valores de Referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** Valor Diário não estabelecido.**

Fonte de Vitaminas A, B1, B2, B3, B6

O biscoito Maizena Bauducco vem sempre acompanhado de deliciosas lembranças e receitas de família. Seu preparo é com muito cuidado e carinho, como tudo que é preparado em nossa cozinha, passando de geração em geração para sua família. Bauducco para sua família.

produto ofertado Cesa
melo





Leite em Pó Integral 800 g



Leite em Pó Integral Instantâneo 800 g



Leite em Pó Desnatado Instantâneo 600 g



Leite em Pó Integral Instantâneo 200 g



Leite em Pó Integral Instantâneo 400 g



Leite em Pó Integral Instantâneo 1 Kg



Leite em Pó Integral 400 g



Leite em Pó Integral 200 g



Leite em Pó Integral 1 kg



Leite em Pó Desnatado Instantâneo 400 g



Leite em Pó Desnatado Instantâneo 200 g

MAIS SABOR PARA VOCÊ



MANJAR DE MORANGO ZERO LACTOSE

00:20

Leite em Pó Integral Instantâneo 1 Kg



INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

Porção de 25 g (1 colher e 1/2 de sopa)

Quantidade por Porção	% VD (*)
Valor energético	131 kcal = 550 kJ
Carboidratos	10 g
Proteínas	7,0 g
Gorduras totais	7,0 g
Gorduras saturadas	5,0 g
Gorduras trans	0
Fibra alimentar	0
Sódio	124 mg
Cálcio	235 mg

*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.



Ingredientes

Leite integral e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN.

CONHEÇA MAIS DESSA LINHA DE PRODUTOS

Leite em Pó Integral Instantâneo 400 g



LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

400 g

AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade, exceto por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Armazene em local seco e arejado. Após aberto, consumir em até 30 dias.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

Porção de 25 g (1 colher e 1/2 de sopa)

Quantidade por Porção	% VD
	(*)
Valor energético	131 kcal = 550 kJ 7
Carboidratos	10 g 3
Proteínas	7,0 g 9
Gorduras totais	7,0 g 13
Gorduras saturadas	5,0 g 23
Gorduras trans	0 **
Fibra alimentar	0 0
Sódio	124 mg 5
Cálcio	235 mg 24

*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.



LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 g

AVISO IMPORTANTE: Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 (um) ano de idade, exceto por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Ingredientes

Leite integral e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN.

CONHEÇA MAIS DESSA LINHA DE PRODUTOS



Leite em Pó Integral Instantâneo 200 g



INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

Porção de 25 g (1 colher e 1/2 de sopa)

Quantidade por Porção	% VD (*)
Valor energético	131 kcal = 550 kJ
Carboidratos	10 g
Proteínas	7,0 g
Gorduras totais	7,0 g
Gorduras saturadas	5,0 g
Gorduras trans	0
Fibra alimentar	0
Sódio	124 mg
Cálcio	235 mg

*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.



Ingredientes

Leite integral e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN.

CONHEÇA MAIS DESSA LINHA DE PRODUTOS



Leite em Pó Integral Instantâneo 800 g



Mantenha em local seco e arejado. Após aberto, consumir em até 30 dias.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

Porção de 25 g (1 colher e 1/2 de sopa)

Quantidade por Porção	% VD (*)
Valor energético	131 kcal = 550 kJ
Carboidratos	10 g
Proteínas	7,0 g
Gorduras totais	7,0 g
Gorduras saturadas	5,0 g
Gorduras trans	0
Fibra alimentar	0
Sódio	124 mg
Cálcio	235 mg
Ferro	4,2 mg
Zinco	2,1 mg
Vitamina A	180 µgRE
Vitamina C	14 mg
Vitamina D	1,5 µg

*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.



Ingredientes

Leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja **ALERGICOS**. CONTEM LEITE E DERIVADOS DE SOJA CONTEM LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN.

CONHEÇA MAIS DESSA LINHA DE PRODUTOS

Peso inferior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRÁTICA
REGISTRADO(A) SOB Nº



Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL COM REVISÃO nº 726.752-5/3-00, da Comarca de IBITINGA, em que é apelante JUÍZO EX-OFFICIO sendo apelado COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.:

ACORDAM, em Décima Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ (Presidente), ANTONIO CARLOS VILLEN.

São Paulo, 18 de agosto de 2008.

URBANO RUIZ
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº: 6019

APEL. Nº: 726.752.5/3-00

COMARCA: IBITINGA

APTE. : JUÍZO EX-OFFICIO

APDO. : COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

**REEXAME NECESSARIO – Mandado de Segurança – Licitação – Pregão presencial –
Empresa vencedora do procedimento licitatório que não cumpriu com o disposto no edital
– Concessão da segurança para anular o certame – Recurso oficial não provido**

Cuida-se de reexame necessário da r. sentença que concedeu a segurança pleiteada, a fim de determinar a anulação do processo licitatório, denominado pregão presencial nº 40/2006, por revelar ilegalidade.

O representante do Ministério Público opinou pela manutenção da r. sentença tal como prolatada.

É o relatório.

Trata-se de mandado de segurança impetrado com o objetivo de desclassificar a empresa vencedora do procedimento licitatório, bem assim, anular todo o processo, por ilegalidade.

Preleciona Hely Lopes Meireles in Direito Administrativo Brasileiro. “O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (Estatuto, art. 33). Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento”.

No caso em apreço, o edital que previa, em cada cesta básica, o fornecimento, de um pacote de bolachas maisena (500g). A empresa vencedora ofereceu um pacote de 400g e outro de 100g, oriundo do fracionamento de uma embalagem de 200g. Tal procedimento viola o disposto no item 1.1 do instrumento que determina a conservação dos produtos em suas embalagens originais, a fim de preservar a integridade e a qualidade do alimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

Sendo assim, o procedimento licitatório revelou-se viciado, de modo que, correta a sentença prolatada, razão pela qual, nega-se provimento ao recurso.

URBANO RUIZ
Relator